



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PORTARIA Nº 040/2025.

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I – **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Dispõe de designação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b1f18c0ae97acd60c80c936daea19c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**“FIXA O SUBSÍDIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS
PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025
A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e
considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da
Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de
2025 a 2028, observado os 37, XI da Constituição Federal, e nos termos
do art. 19, inciso III e art. 22, da Lei Orgânica, de acordo com os
respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de
2025, ficam fixados em:

I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e
oitocentos reais);

II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

III – Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos
equiparados a Secretário, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil
reais);

IV – Vereador perceberá mensalmente, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem
reais);

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o
montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII,
da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual
estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao
subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do
Município.

§ 3º O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo
ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá
optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o
subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de
acumulação.

Art. 2º A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes
políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias,
sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio
mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no
art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 19, inciso III, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 3º É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e
no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os
servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da
Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser
superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da
moeda). **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS/MA.**

II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que
fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve

esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista
no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos
vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação
orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA,
09 de agosto de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e728d420898e60ed49300850b7dbf026

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM E REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS
OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e
considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da
Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, disposto
na Lei Municipal nº 230/2022;

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem,
que possuírem a habilitação profissional exigida, serão reenquadrados
no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando a receber todas as
vantagens financeiras deste cargo, com efeitos a partir da aprovação
da Lei;

Art. 3º - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e
nomeação no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que o servidor já
integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE
ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso de Técnico de
Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de
Enfermagem - COREN/MA;

Art. 4º - Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o
reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo
servidor ocupante do cargo extinto.

Art. 5º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais
provirão das dotações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme
classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

ÓRGÃO: FMS - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUB FUNÇÃO: 301

PEOGAMA: 0210

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2.033

10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do
Serviço Públicos em Saúde

NATUREZA DA DESPESA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

3.500.000,00

FONTE DO RECURSO

621 200.000,00



